

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0. — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Bevilacqua,

Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990.

DECRETO Nº 32.699 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, **Decreta:**

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para construção à instituição assistencial Instituição Allan Kardec — Alice Pereira, em Guarulhos, na Divisão de Promoção Social e Trabalho da Grande São Paulo — Norte.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0. — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Bevilacqua,

Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990

DECRETO Nº 32.700, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — é concedida subvenção de Cr\$ 3.395.955,00 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros) à 21 instituições assistenciais, como segue:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — SUL		
1.	Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para Departamento: Lar Adventista da Velhice	200.000,00
2.	Casa dos Velhinhos de Ondina Lobo	300.000,00
3.	Sociedade Beneficente "A Mão Branca" Pró-Asilo à Velhice	400.000,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE		
a) <i>Carapicuíba</i>		
1.	Centro Social Santa Rita de Cássia — Comunidade Kolping de Vila Dirce	100.000,00
b) <i>Embu Guaçu</i>		
1.	Associação Cristã Feminina de Embu-Guaçu	100.000,00
c) <i>Itapeverica da Serra</i>		
1.	Instituição Beneficente Casa da Passagem	100.000,00
d) <i>Itapevi</i>		
1.	Associação Beneficente "Mundo da Fantasia"	100.000,00
e) <i>Jandira</i>		
1.	Comunidade Kolping "Nossa Senhora Aparecida"	100.000,00
f) <i>Osasco</i>		
1.	Amparo Maternal José Benedito	100.000,00
III — DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA		
a) <i>Caraguatatuba</i>		
1.	Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Caraguatatuba, para Departamento: Creche Comunitária do Bairro Travessão	300.000,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		
a) <i>Botucatu</i>		
1.	Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu	86.455,00
b) <i>Mairinque</i>		
1.	Abriço São Vicente de Paulo de Mairinque	42.000,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS		
a) <i>Jundiaí</i>		
1.	Instituto Jundiaense "Luiz Braille"	150.000,00
b) <i>Piracicaba</i>		
1.	Associação de Assistência Social "Betel"	200.000,00
c) <i>Santa Cruz das Palmeiras</i>		
1.	Asilo de Mendicidade Dom Bosco de Santa Cruz das Palmeiras	150.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS		
a) <i>Viradouro</i>		
1.	Lar Central Nossa Senhora Aparecida — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	200.000,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA		
a) <i>Orlândia</i>		
1.	Lar Frederico Ozanam Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo de Orlândia	200.000,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO		
a) <i>Serrana</i>		
1.	Casa dos Velhinhos de Serrana	92.500,00
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU		
a) <i>Pederneiras</i>		
1.	Conferência São Vicente de Paulo de Pederneiras, para Departamento: Lar São Vicente de Paulo	200.000,00

X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
a) <i>Riolândia</i>		
1.	Clube das Mães, para Departamento: Casa de Descanso	125.000,00
b) <i>Santa Albertina</i>		
1.	Associação Vicentina São Francisco de Assis	150.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0. — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Bevilacqua,

Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990.

DECRETO Nº 32.701, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 1.199.700,00 (hum milhão, cento e noventa e nove mil e setecentos cruzeiros) a 26 instituições assistenciais, como segue:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-NORTE		
1.	Centro de Assistência Social de Vila Dionisia — CASVIDIO	98.640,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-SUL		
1.	Fundação Julita	23.853,00
III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-NORTE		
a) <i>Guarulhos</i>		
1.	Instituição Allan Kardec — Alice Pereira	197.814,00
b) <i>Francisco Morato</i>		
1.	Lar Assistencial São Benedito	81.260,00
c) <i>Mairiporã</i>		
1.	Obras Sociais de São José, para Depto.: Creche "Tia Laura"	55.000,00
IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-SUL		
a) <i>Mauá</i>		
1.	Sociedade das Pequenas Irmãs de Santa Terezinha do Menino Jesus, para Depto.: Lar Zaira Mansur Sadek	17.610,00
V. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-LESTE		
a) <i>Mogi das Cruzes</i>		
1.	Associação Mogicruzenze Para a Defesa do Menor — AMDEM	62.795,00
VI. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-OESTE		
a) <i>Carapicuíba</i>		
1.	Comunidade Kolping São Paulo Apóstolo	55.748,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA		
a) <i>Aparecida</i>		
1.	APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aparecida	43.906,00
b) <i>Caçapava</i>		
1.	Casa da Criança de Caçapava	65.414,00
c) <i>Piquete</i>		
1.	Creche "SORRISO"	24.600,00
d) <i>São José dos Campos</i>		
1.	Instituto São José	40.000,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		
a) <i>Itararé</i>		
1.	Creche São Vicente de Paulo	16.990,00
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS		
a) <i>Amparo</i>		
1.	Creche Santa Rita de Cássia de Amparo	44.556,00
b) <i>Bom Jesus dos Perdões</i>		
1.	P.A.S. — Perdões Assistência Social	32.544,00
c) <i>Casa Branca</i>		
1.	Guarda Mirim de Casa Branca	20.680,00
d) <i>Cordeirópolis</i>		
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-Cordeirópolis)	73.569,00
e) <i>Itacemápolis</i>		
1.	Creche "Lar Constante Ometto"	74.590,00
X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA		
a) <i>Rincão</i>		
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	19.899,00
XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA		
a) <i>Morro Agudo</i>		
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morro Agudo	29.172,00
XII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU		
a) <i>Balbinos</i>		
1.	Creche e Centro de Educação Física e Parque Infantil Luiza Barbi Luizão	37.065,00
XIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
a) <i>Ariranha</i>		
1.	Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia, para Deptos:	
1.1. Lar de Menores de Ariranha		10.346,00
1.2. Lar dos Velhinhos de Ariranha		10.458,00
b) <i>Irapuã</i>		
1.	Sociedade Irapuanense São Vicente de Paulo, para Depto: Lar "Clarenciano Machado"	24.470,00
c) <i>Paulo de Faria</i>		
1.	Associação Beneficente de Paulo de Faria	11.821,00
XIV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA		
a) <i>Turiuba</i>		
1.	Creche Benevenuta Gonçalves dos Santos	26.900,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Bevilacqua,

Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990.

DECRETO Nº 32.702, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.078.088,00 (Dois milhões, setenta e oito mil e oitenta e oito cruzeiros) a 3 instituições assistenciais, como segue:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — NORTE		
a) <i>Francisco Morato</i>		
1.	Lar Assistencial São Benedito, para Depto.: Santa Casa de Francisco Morato	700.000,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE		
a) <i>Cotia</i>		
1.	Associação Hospital de Cotia	678.088,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU		
a) <i>Bauru</i>		
1.	Associação Hospitalar de Bauru, para Depto.: Hospital de Base da 7ª Região	700.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Bevilacqua

Secretário do Trabalho

e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990.

DECRETO Nº 32.703, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Integra no Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde-SUDS-SP as unidades de saúde da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, que especifica e o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, da Secretaria da Justiça

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que as unidades de saúde do Sistema Penitenciário e o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, da Secretaria da Justiça, são unidades de saúde do Estado de São Paulo que devem ser integradas no Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Estado de São Paulo — SUDS/SP,

Considerando que o Convênio do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Estado de São Paulo — SUDS/SP/87, celebrado entre a União e o Estado de São Paulo, objetiva a integração dos serviços de saúde do Estado com os do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e os dos Municípios,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam integrados no Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Estado de São Paulo — SUDS/SP:

I — as seguintes unidades da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da Secretaria da Justiça:

- a) o Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário;
- b) as Divisões de Saúde:
 1. da Casa de Detenção Prof. Flaminio Fávero;
 2. da Penitenciária do Estado;
- c) os Núcleos de Saúde:
 1. da Casa de Detenção de Assis;
 2. das Penitenciárias I e II do Complexo Penitenciário de Bauru;
 3. das Penitenciárias I e II, do Presídio Professor Ataliba Nogueira e da Casa de Detenção, do Complexo Penitenciário de Campinas/Sumaré;
 4. das Penitenciárias I e II do Complexo Penitenciário de Itapetininga;
 5. das Penitenciárias I e II do Complexo Penitenciário de Mirandópolis;
 6. da Penitenciária I, dos Presídios I e II e do Presídio Dr. José Augusto Cesar Salgado, do Complexo Penitenciário Dr. Edgard Magalhães Noronha, de Tremembé;
- d) os Serviços de Saúde:
 1. da Penitenciária Feminina do Butantan;
 2. da Penitenciária de Araraquara;
 3. da Penitenciária Dr. Paulo Luciano de Campos, de Avaré;
 4. da Penitenciária de Franco da Rocha;
 5. da Penitenciária de Guarulhos;